



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 60/2025

“ALTERA QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 2.664/2025, DE 25/02/2025, QUE REESTRUTURA NO MUNICÍPIO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES PARA ACRESCENTAR O CARGO COMMISSIONADO DE **CHEFE DE SETOR DA REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA SMSAS** (ANEXO I-47)”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

“Art. 1º Fica acrescentado o Anexo I-47 à lei nº 2.664/2025 para incluir 01 (uma) vaga do cargo comissionado de **Chefe de Setor da Regulação de Consultas, Exames e Convênios no âmbito da SMSAS**, de livre nomeação, destinado ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento (DCA), o qual poderá ser provido, optativamente, sob a forma de função gratificada para detentores de cargos de provimento efetivo.”

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	PADRÃO	ANEXO
1	Chefe de Setor da Regulação de Consultas, Exames e Convênios no âmbito da SMSAS	CC/DCA	CC1 ou FG1	(I-47)

Art. 2º A atribuição do cargo criado por esta lei passa a constar no (Anexo I-47), que é parte integrante desta.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

Prefeito Municipal

ANEXO: I - 47

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CLASSE: Chefe de Setor da Regulação de Consultas, Exames e Convênios

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1 OU FG1

SÍNTESE DE DEVERES:

Gerenciar, direcionar, organizar e otimizar o processo de agendamento de consultas e procedimentos na área de saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar, organizar e otimizar a agenda de consultas, contatar pacientes para confirmação, reagendamento, entre outros assuntos relacionados. Direcionar e monitorar os agendamentos no âmbito de especialidades, entre elas deficiências física e intelectual, controle na demanda reprimida para flexibilizar e tratar das prioridades. Coordenar a demanda quanto ao atendimento às pessoas na realização de exames e consultas junto as Instituições Conveniadas. Desempenhar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 08 horas diárias, registro em ponto eletrônico;
- b) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: Ensino médio Completo;
- c) Idade mínima: 18 anos

Recrutamento: Livre nomeação do Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 60/2025

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que o gestor público, dentro de sua autonomia, define a estrutura administrativa e as estratégias de atuação que se mostrarem mais adequadas à realidade municipal;

Considerando no que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, I, assim poderá o chefe do PE criar cargos, funções, empregos, estabelecer regime de trabalho e o valor do vencimento dos seus servidores de acordo com as peculiaridades locais e as possibilidades do seu orçamento;

Considerando que o Município, em razão de sua autonomia constitucional, pode estabelecer o regime de trabalho e de pagamento de seus servidores, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal